



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Terça-feira, 01 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 882

Página 1 de 36

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	27
Extrato	27
Homologação / Adjudicação	32
Aviso de Licitação	36

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava

CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA

CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgapava.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 882

Página 2 de 36

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.746 DE 31 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO DENOMINADO DE LOTEAMENTO "ALTO DA BOA VISTA", NA ZONA DE EXPANSÃO URBANA DE IGARAPAVA.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob nº 3.181/2023, de 04 de maio de 2023, por **PAGANO ABV IGARAPAVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**, CNPJ: 48.027.455/0001-27, situada à Rua Nélio Guimarães, nº 469, Bairro Alto da Boa Vista, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu contrato social por seu procurador, Dr. Thomaz de Aquino Machado, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na OAB/SP 296.574, portador do RG: 32.955.948-5 SSP/SP, inscrito no CPF: 217.495.578-43, com o endereço de correspondência como sendo o mesmo da representada, solicitando a aprovação do loteamento denominado **LOTEAMENTO "ALTO DA BOA VISTA"**, bem como, o protocolo nº 2.880/2020;

CONSIDERANDO que a empresa Requerente é legítima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova a Certidão da Matrícula nº 12.866, do Cartório de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Igarapava, Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que foi apresentado o Projeto Urbanístico do Loteamento e demais projetos complementares executivos e memoriais descritivos do loteamento, em poder do Departamento de Engenharia, todos assinados pelo profissional Renato Vianna Piedade inscrito no CAU/SP sob nº 17065-8 e certificado Grapohab nº 288/2021;

CONSIDERANDO que foram juntados ao requerimento os seguintes documentos:

I - Projeto Urbanístico devidamente carimbados, em poder do Departamento de Engenharia;

II - Aprovação perante o **GRAPROHAB - GRUPO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS HABITACIONAIS**.

CONSIDERANDO, ainda, o documento assinado pelo responsável do Departamento de Engenharia, informando que depois de procedida análise técnica do processo em

questão, foi constatado o atendimento a todas as exigências técnicas e que os projetos, mapas, memoriais descritivos e as áreas públicas estão de acordo com a legislação em vigor, passando tais documentos a fazer parte integrante deste Decreto para todos os fins de direito;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Empreendimento Imobiliário denominado de Loteamento "**ALTO DA BOA VISTA**", para fins de Loteamento Residencial, devendo observado o zoneamento urbano em que se enquadra, integrando a zona de expansão urbana do Município de Igarapava, de propriedade da empresa **PAGANO ABV IGARAPAVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**, CNPJ: 48.027.455/0001-27, situada à Rua Nélio Guimarães, nº 469, Bairro Alto da Boa Vista, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Art. 2º. O loteamento "**ALTO DA BOA VISTA**", fica integrado à Área Urbana/expansão Urbana, para fins de Zoneamento Territorial, de conformidade com o Memorial Descritivo apresentado no Projeto do Plano Urbanístico.

Art. 3º. Fica instituída a obrigatoriedade de implantação, em toda área compreendida pelo Loteamento ora aprovado, do seguinte:

I - terraplanagem, abertura de ruas, locação e demarcação em toda a área compreendida, lotes e áreas públicas;

II - Alinhamento de todas as unidades parceladas, com a colocação dos marcos respectivos;

III - execução de todas as obras de infraestrutura e/ou serviços complementares de acordo com os projetos, assim compreendidos:

a) Rede de abastecimento de água;

b) Rede coletora de esgoto;

c) Rede de galeria e água pluvial;

d) Guias e sarjetas com rebaixamento nas esquinas, para acesso a deficientes físicos, nos termos da Lei nº 941, de 29 de abril de 2021;

e) Derivações lote a lote das Redes de Água e Esgoto;

f) Pavimentação asfáltica de alto padrão;

g) Rede de energia elétrica e iluminação pública com tecnologia em LED;

h) Arborização e sinalização de ruas e praças;

i) Instalação de dispositivo chamado de "Boca de Lobo", nos termos da Lei nº 942, de 29 de abril de 2021;

j) Instalação de uma "ACADEMIA AO AR LIVRE" na área reservada ao sistema de lazer para aprovação do loteamento, nos termos da Lei nº 931, de 11 de março de 2021.

IV - Todos os projetos deverão estar devidamente aprovados pelos responsáveis técnicos dos Departamentos deste Município e pelos demais órgãos competentes, observando os seguintes critérios:

a) A empreendedora se responsabilizará pela execução, às próprias custas, das obras de infraestrutura e/ou serviço complementares relacionados nos itens I, II e III, deste artigo, nestas incluídas o material e mão-de-obra, a serem



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 882

Página 3 de 36

feitas conforme cronograma, num prazo máximo de 02 (dois) anos e com possibilidade de prorrogação, por igual período, nos termos da Lei Federal;

b) A empreendedora oferecerá garantia correspondente às obras exigidas pela Prefeitura de Igarapava;

c) Havendo necessidade de caminhão de redes coletoras ou coletora tronco em terras de terceiros, deverá ser registrado passagem de servidão em comum acordo com proprietários lindeiros.

V – Deverá executar o projeto de arborização aprovado pela Prefeitura Municipal em sua totalidade, conforme prazos estabelecidos, o plantio de mudas adequadas às vias públicas, de acordo com o projeto de arborização, previamente aprovado pelo Departamento Municipal competente;

VI – Deverá ainda a interessada, obedecer ao Sistema de Fiscalização e Controle dos Serviços e Obras e Prazos em Loteamentos, obedecendo aos prazos registrados no Cartório de Registro de Imóveis;

VII – Cumprirá o estabelecido nas Diretrizes, Normas e Regulamentação do Órgão Responsável pela captação, tratamento, distribuição de água e coleta de esgoto, atualmente expedido pela SABESP;

VIII – As águas pluviais deverão, devem ser interligadas na galeria pluvial existente no Conj. Hab. Kazuto Yatsuda e parte Bairro Jardim Portinari, devendo ser observado o projeto aprovado.

IX – Deverá obedecer ao projeto de contenção e controle de processo erosivo na área de preservação permanente, bem como projeto de arborização do sistema de lazer e sistema viário, com o plantio de espécies arbóreas nativas da região e gramíneas, e seu respectivo cronograma de implantação, conforme projetos apresentados e aprovados, em especial junto a Divisão de Meio Ambiente.

Parágrafo único - Os prazos para execução do disposto neste artigo deverão seguir rigorosamente o cronograma apresentado pela proprietária do Loteamento, constante deste Decreto aprovado pela Prefeitura Municipal de Igarapava.

Art. 4º. Fica a Empreendedora obrigada a entregar os projetos executivos e respectivos memoriais descritivos de todas as obras de infraestrutura e/ou serviços complementares, em 03 (três) vias e uma cópia em CD, para ficar arquivado junto ao Departamento de Engenharia Municipal, que os encaminhará aos demais Departamentos já com eventuais alterações constantes do projeto apresentado e aprovado.

Art. 5º. Nenhuma construção e ou serviço poderá ser executado sem a prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Igarapava, aprovação do projeto respectivo, expedido de alvará e/ou licença própria.

Parágrafo único - Em todas as fases de execução das construções e/ou serviços será obrigatório a permissão, por parte da loteadora, a fiscalização pela Prefeitura de

Igarapava através de seus Departamentos.

Art. 6º. Para pleno cumprimento das obrigações relacionadas neste Decreto, ficam instituídas por instrumento próprio 75 (setenta e cinco) lotes, a serem caucionados em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, **QUADRA 1** lotes de números: 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; **QUADRA 2** lotes de números: 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38, **QUADRA 3** lotes de números: 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38, o que totaliza 75 unidades, correspondente área total de 15.309,86 m² e equivalente ao montante R\$ 4.441.851,77 (quatro milhões quatrocentos e quarenta e um mil oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos) correspondente a execução de serviços de infraestrutura do Loteamento Residencial Alto da Boa Vista, na forma do cronograma físico financeiro apresentado e aprovado junto a Prefeitura de Igarapava/SP.

§ 1º - A liberação da garantia se dará com a finalização das obras e/ou serviços devidamente aceitos pela Prefeitura Municipal, que emitira o documento competente.

Art. 7º. Dos compromissos de venda e das escrituras definitivas que vier a outorgar, a proprietária do loteamento, fará constar, obrigatoriamente os seguintes itens:

I - discriminação dos serviços e obras a que foi obrigada com a responsabilidade solidária dos adquirentes ou compromissários compradores, na razão direta da área de seus lotes;

II - os lotes bem como o loteamento, não poderão ter destinação alterada ou utilização modificada, a não ser por Lei;

III - é vedado o desmembramento de lotes, assim como a construção de mais de uma habitação no mesmo.

Parágrafo Único - Deverá ser entregue a Prefeitura Municipal modelo do Contrato, 5 (cinco) dias úteis, após a publicação deste Decreto.

Art. 8º. A inexecução ou desatendimento, total ou parcial, dos compromissos assumidos conforme disposto neste Decreto e demais constantes da legislação em vigor, nos prazos e formas previstas, implicará na revogação do Decreto de Aprovação e ensejaram as providências previstas no artigo 38, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979.

Art. 9º. Para efeitos de cobrança do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), incidirá o lançamento do tributo, como gleba, até que seja registrado o empreendimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis e, após o registro do empreendimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, as quadras serão desmembradas em lotes, tendo o setor de Cadastro Técnico Imobiliário desta Prefeitura Municipal o prazo de 180 (cento e oitenta) dias após o registro mencionando, para proceder ao devido lançamento de forma individualizada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 882

Página 4 de 36

Art. 10. Para efeito de tributação do Imposto Territorial Urbano será tomado como parâmetro as regras previstas no setor competente.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP

Igarapava/SP, em 31 de julho de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

REGISTRADO, publicado e arquivado no livro

próprio, data supra.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES

CHEFE DE GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 2742 DE 28 DE JULHO DE 2023

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada no(s) dia(s) 4 de Agosto de 2023, na Casa Da Agricultura situado a Rua Padre Zeferino 578, tendo como tema central: **Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade**, com os seguintes eixos:

EIXO 1 - DETERMINANTES ESTRUTURAIS E MACRODESAFIOS PARA A SOBERANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

EIXO 2 - SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E POLÍTICAS PÚBLICAS GARANTIDORAS DO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA

EIXO 3 - DEMOCRACIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Parágrafo primeiro - Caberá ao Poder Executivo garantir a estrutura de funcionamento da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem como objetivo proporcionar um espaço democrático de discussões e reflexões no âmbito municipal, buscando consolidação do princípio da prioridade absoluta, preconizado na Constituição Federal e na Lei Orgânica de Segurança Alimentar (Losan) - 11.4346/2006, que Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

Art. 3º - A 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional desenvolver-se-á com base em regimento próprio.

Parágrafo único - Compete ao presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e

na sua ausência ao Secretário da pasta da Agricultura ou da Assistência presidir, coordenar e encaminhar o procedimento para cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 4º - O município durante a sua Conferência Municipal de Segurança Alimentar elegerá delegados para participação na Conferência Regional, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência.

Art. 5º - Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Regional.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta da Prefeitura Municipal.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos 28 de julho de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

REGISTRADO. Publicado e arquivado em livro próprio, na data supra.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 2744, DE 31 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre Alteração no Plano de Amortização do Repasse de Aportes Financeiros para o Equacionamento do Déficit Atuarial do Instituto de Previdência Municipal de Igarapava - PREVIGARAPAVA, conforme autorizado pela Lei Complementar Municipal Nº 050/2016, e dá outras providências.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que no cálculo atuarial anual apresentado pelo PREVIGARAPAVA (Relatório Atuarial de 2023 - Exercício de 2022), houve alteração no déficit atuarial;

CONSIDERANDO que o artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 050/2016 dispõe que qualquer alteração no plano de amortização poderá ser feita mediante ato próprio do Executivo;

CONSIDERANDO que a alteração proposta visa adequar o equacionamento do déficit atuarial, com base no artigo 26, da Portaria MPT n.º 1467/2022, em conformidade com o cálculo atuarial anual apresentado pelo PREVIGARAPAVA (Relatório Atuarial de 2023 - Exercício de 2022);

CONSIDERANDO que nessa condição o presente Decreto segue as normas estabelecidas pelo artigo 40º da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 882

Página 5 de 36

CF e as exigências impostas pelo Ministério da Previdência Social, em conformidade com o critério de equilíbrio atuarial e financeiro;

CONSIDERANDO que a Lei 9.717/1998 prevê que os regimes próprios de Previdência Social dos servidores públicos dos Municípios deverão ser organizados com base em normas gerais de contabilidade e atuarial, observados os critérios técnicos relacionados no artigo 10 e seus incisos;

CONSIDERANDO a realização anual da avaliação atuarial, de modo a assegurar o equilíbrio do **REGIME PRÓPRIO** e dar-lhe segurança em seu plano de custeio de benefício;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam a Administração Pública Municipal Direta e Indireta e o Poder Legislativo Municipal autorizados a realizar a alteração no plano de amortização do repasse de aportes periódicos ao **Instituto de Previdência Municipal de Igarapava - PREVIGARAPAVA**, conforme resultado apontado pela avaliação atuarial finalizada em 2023, constante do Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Parágrafo Único - Os valores dos aportes mensais, deverão ser atualizados com base no IPCA do referido período

Art. 2º - Fica a contribuição dos órgãos empregadores, correspondentes ao ano de 2022 estipulado de acordo com o quadro abaixo:

Discriminação	AA 2022	AA 2023
Órgão empregadores (% sobre o total da folha dos servidores ativos)	18,45%	18,45%
Despesas Administrativas (% sobre o total da folha dos servidores ativos)	3,60%	3,60%
Alíquotas Suplementares (% sobre o total dos servidores ativos)	0,00%	0,00%
Total Empregadores	22,05%	22,05%

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2023, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos trinta e um dias do mês de julho de 2023

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

REGISTRADO. Publicado e arquivado em livro próprio, na forma da lei.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES
CHEFE DE GABINETE

Anexo Único

DEFICIT A AMORTIZAR PMBC + PMBaC = OPÇÃO EM APORTE					
	ALÍQUOTA	TOTAL=814	PREFEITURA = 801	CAMARA=10	INSTITUTO=3
2023	24,28%	7.350.799,59	7.233.403,53	90.304,66	27.091,40
2024	28,61%	8.661.692,19	8.523.360,50	106.408,99	31.922,70
2025	37,45%	11.338.392,72	11.157.312,74	139.292,29	41.787,69
2026	49,07%	14.855.681,68	14.618.428,78	182.502,23	54.750,67
2027	49,07%	14.855.681,68	14.618.428,78	182.502,23	54.750,67
2028	49,07%	14.855.681,68	14.618.428,78	182.502,23	54.750,67
2029	49,07%	14.855.681,68	14.618.428,78	182.502,23	54.750,67
2030	49,07%	14.855.681,68	14.618.428,78	182.502,23	54.750,67

2031	49,07%	14.855.681,68	14.618.428,78	182.502,23	54.750,67
2032	49,07%	14.855.681,68	14.618.428,78	182.502,23	54.750,67
2033	49,07%	14.855.681,68	14.618.428,78	182.502,23	54.750,67
2034	49,07%	14.855.681,68	14.618.428,78	182.502,23	54.750,67
2035	49,07%	14.855.681,68	14.618.428,78	182.502,23	54.750,67
2036	49,07%	14.855.681,68	14.618.428,78	182.502,23	54.750,67
2037	49,07%	14.855.681,68	14.618.428,78	182.502,23	54.750,67
2038	49,07%	14.855.681,68	14.618.428,78	182.502,23	54.750,67
2039	49,07%	14.855.681,68	14.618.428,78	182.502,23	54.750,67
2040	49,07%	14.855.681,68	14.618.428,78	182.502,23	54.750,67
2041	49,07%	14.855.681,68	14.618.428,78	182.502,23	54.750,67
2042	49,07%	14.855.681,68	14.618.428,78	182.502,23	54.750,67
2043	49,07%	14.855.681,68	14.618.428,78	182.502,23	54.750,67
2044	49,07%	14.855.681,68	14.618.428,78	182.502,23	54.750,67
2045	49,07%	14.855.681,68	14.618.428,78	182.502,23	54.750,67
2046	49,07%	14.855.681,68	14.618.428,78	182.502,23	54.750,67
2047	49,07%	14.855.681,68	14.618.428,78	182.502,23	54.750,67
2048	49,07%	14.855.681,68	14.618.428,78	182.502,23	54.750,67
2049	49,07%	14.855.681,68	14.618.428,78	182.502,23	54.750,67
2050	49,07%	14.855.681,68	14.618.428,78	182.502,23	54.750,67
2051	49,07%	14.855.681,68	14.618.428,78	182.502,23	54.750,67
2052	49,07%	14.855.681,68	14.618.428,78	182.502,23	54.750,67
2053	49,07%	14.855.681,68	14.618.428,78	182.502,23	54.750,67



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 882

Página 6 de 36



Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO MUNICIPAL Nº 2745 DE 31 DE JULHO DE 2023

FLS: 144

PREFEITO MUNICIPAL

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM, ÁREAS DE TERRAS DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA AS MARGENS DO Córrego SANTA RITA, PELO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA-SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa de passagem amigável ou judicial pelo Município de Igarapava-SP, as áreas de terras abaixo descritas, que serão destinadas a implantação de ciclovia as margens do córrego Santa Rita, conforme Processo Administrativo nº. 2.940/2023:

PROPRIETÁRIO	LOCAL	M2	DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO
Paulo Roberto Makinik	Rua Dr. Gabriel Vilela, nºs 1.330, 1.360 e 1.380, Esquina da Rua Cayres Pinto	0,0495 ha ou 495,91 m²	Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas (N 7.782.851,66 m e E 212.537,31 m); situado no limite do imóvel de PAULO ROBERTO MAKINIK, com o limite da CHACARA SHANGRILA, Matricula 6.084, de propriedade de VALDEMAR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 882

Página 7 de 36



Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO MUNICIPAL Nº 2745 DE 31 DE JULHO DE 2023

FLS: 145

PREFEITO MUNICIPAL

			DA GRAÇA CORREIA E S/M NELI COLMANETTI CORREIA, deste segue confrontando com a CHACARA SHANGRILA com o seguinte azimuth e distancia: 90°28'09" e 6.05 m até o vértice 2; situado no limite da CHACARA SHANGRILA, com o limite do imóvel de PAULO ROBERTO MAKINIK, deste segue adentrando o imóvel de PAULO ROBERTO MAKINIK com o seguinte azimuth e distancia: 171°44'50" e 82.09 m até o vértice 3; situado no limite do imóvel de PAULO ROBERTO MAKINIK, com o limite da RUA CAYRES PINTO, deste segue confrontando com a RUA CAYRES PINTO com o seguinte azimuth e distancia: 256°40'02" e 6.02 m até o vértice 4; situado no limite da RUA CAYRES PINTO, com o limite do imóvel de PAULO ROBERTO MAKINIK, deste segue adentrando o imóvel de PAULO ROBERTO MAKINIK com o seguinte
--	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 882

Página 8 de 36



Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO MUNICIPAL Nº 2745 DE 31 DE JULHO DE 2023

FLS: 146

PREFEITO MUNICIPAL

			azimute e distancia: 351°45'49" e 83.54 m até o vértice 1; vértice inicial da descrição deste perímetro.
Valdemar da Graça Correia e S/M Neli Colmanetti Correia	Chácara Shangrilá	0,0239 ha ou 239,38 m²	Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas (N 7.782.890,83 m e E 212.532,70 m); situado no limite da CHÁCARA SHANGRILÁ, com o limite da CHACARA SANTA MARTA, Matrícula 3.166, de propriedade de ROSA LUCIA BORTOLETO (em condomínio), deste segue confrontando, com a CHACARA SANTA MARTA, com o seguinte azimute e distancia: 86°57'27" e 6.10 m até o vértice 2; situado no limite da CHACARA SANTA MARTA, com o limite da CHÁCARA SHANGRILÁ, Matrícula 6.084, de propriedade de VALDEMAR DA GRAÇA CORREIA E S/M NELI COLMANETTI CORREIA, deste segue adentrando a CHÁCARA SHANGRILÁ, com o seguinte azimute e distancia:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 882

Página 9 de 36



Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO MUNICIPAL Nº 2745 DE 31 DE JULHO DE 2023

FLS: 147

PREFEITO MUNICIPAL

			173°24'20" e 39.80 m até o vértice 3; situado no limite da CHÁCARA SHANGRILÁ, com o limite do imóvel de PAULO ROBERTO MAKINIK, deste segue confrontando, com o imóvel de PAULO ROBERTO MAKINIK, com o seguinte azimuth e distancia: 270°28'09" e 6.05 m até o vértice 4; situado no limite do imóvel de PAULO ROBERTO MAKINIK, com o limite da CHÁCARA SHANGRILÁ, Matrícula 6.084, de propriedade de VALDEMAR DA GRAÇA CORREIA E S/M NELI COLMANETTI CORREIA, deste segue adentrando a CHÁCARA SHANGRILÁ, com o seguinte azimuth e distancia: 353°16'54" e 39.44 m até o vértice 1; vértice inicial da descrição deste perímetro.
Rosa Lucia Bortoleto	Chácara Santa Marta	0,0233 ha ou 233,27 m²	Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas (N 7.782.925,49 m e E 212.539,27 m); situado no limite da CHÁCARA SANTA MARTA, com a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 882

Página 10 de 36



Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO MUNICIPAL Nº 2745 DE 31 DE JULHO DE 2023

FLS: 148

PREFEITO MUNICIPAL

			margem esquerda do Córrego Santa Rita, deste segue confrontando, com a margem esquerda do Córrego Santa Rita, a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 159°48'14" e 3,63 m até o vértice 2; 170°03'21" e 2,50 m até o vértice 3; situado na margem esquerda do Córrego Santa Rita, com o limite da Chacara Santa Marta, Matrícula 3.166, de propriedade de Rosa Lucia Bortoleto (em condomínio), deste segue adentrando, a Chacara Santa Marta, com os seguintes azimutes e distâncias: 242°57'24" e 8,90 m até o vértice 4; 166°43'36" e 25,09 m até o vértice 5; situado no limite da Chacara Santa Marta, com o limite da Chácara Shangrilá, Matrícula 6.084, de propriedade de Valdemar da Graça Correia e S/M Neli Colmanetti Correia, deste segue
--	--	--	---



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 882

Página 11 de 36



Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO MUNICIPAL Nº 2745 DE 31 DE JULHO DE 2023

FLS: 149

PREFEITO MUNICIPAL

			confrontando, com a CHÁCARA SHANGRILÁ, com o seguinte azimuth e distancia: 266°57'27" e 6,10 m até o vértice 6; situado no limite da CHÁCARA SHANGRILÁ, com o limite da CHACARA SANTA MARTA, Matrícula 3.166, de propriedade de ROSA LUCIA BORTOLETO (em condomínio), deste segue adentrando, a CHACARA SANTA MARTA, com os seguintes azimutes e distancias: 346°43'36" e 28,71 m até o vértice 7; 62°57'24" e 14,78 m até o vértice 1; vértice inicial da descrição deste perímetro.
Algri Empreendimentos e Participações Ltda	Fazenda Bonanza	0,7616 ha ou 7.616,73 m²	Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas (N 7.784.063,78 m e E 212.691,41 m); situado na margem direita do Córrego Santa Rita, com quem segue confrontando, a jusante, com o seguinte azimuth e distancia: 93°24'23" e 6.49 m até o vértice 2; situado na margem direita do Córrego Santa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 882

Página 12 de 36



Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO MUNICIPAL Nº 2745 DE 31 DE JULHO DE 2023

FLS: 150

PREFEITO MUNICIPAL

			RITA, com o limite da FAZENDA BONANZA, Matrícula 17.660, de propriedade de ALGRI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, deste segue adentrando, a FAZENDA BONANZA, com os seguintes azimutes e distancias: 205°50'49" e 127.35 m até o vértice 3; 218°05'27" e 141.12 m até o vértice 4; 249°53'26" e 51.65 m até o vértice 5; 198°01'14" e 80.22 m até o vértice 6; 252°31'03" e 41.92 m até o vértice 7; 182°08'06" e 276.13 m até o vértice 8; 132°03'47" e 37.30 m até o vértice 9; 167°00'17" e 98.26 m até o vértice 10; 159°56'31" e 206.06 m até o vértice 11; 193°23'21" e 66.89 m até o vértice 12; 173°41'00" e 139.35 m até o vértice 13; 207°05'39" e 6.45 m até o vértice 14; situado no limite da FAZENDA BONANZA, com a margem direita do Córrego Santa Rita, deste segue confrontando, com a margem direita do
--	--	--	---



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 882

Página 13 de 36



Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO MUNICIPAL Nº 2745 DE 31 DE JULHO DE 2023

FLS: 151

PREFEITO MUNICIPAL

			CÓRREGO SANTA RITA, a jusante, com os seguintes azimutes e distancias: 337°44'34" e 3.83 m até o vértice 15; 331°58'47" e 3.77 m até o vértice 16; situado na margem direita do CÓRREGO SANTA RITA, com o limite da FAZENDA BONANZA, Matrícula 17.660, de propriedade de ALGRI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, deste segue adentrando, a FAZENDA BONANZA, com os seguintes azimutes e distancias: 353°41'00" e 138.59 m até o vértice 17; 13°23'21" e 66.13 m até o vértice 18; 339°56'31" e 204.63 m até o vértice 19; 347°00'17" e 96.74 m até o vértice 20; 312°03'47" e 38.22 m até o vértice 21; 2°08'06" e 283.16 m até o vértice 22; 72°31'03" e 43.06 m até o vértice 23; 18°01'14" e 80.05 m até o vértice 24; 69°53'26" e 52.86 m até o vértice 25; 38°05'27" e 138.77 m até o vértice 26; 25°50'49" e 124.22 m até o vértice 1; vértice
--	--	--	---



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 882

Página 14 de 36



Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO MUNICIPAL Nº 2745 DE 31 DE JULHO DE 2023

FLS: 152

PREFEITO MUNICIPAL

			inicial da descrição deste perímetro.
Instituto de Previdência do Estado de São Paulo	Terreno Situado na Fazenda Vargem Alegre	0,0746 ha ou 746,59 m²	Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas (N 7.784.155,15 m e E 212.785,52 m); situado no limite do imóvel do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, com o limite da faixa de domínio da SPU - SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - Extinta Rede Ferroviária Federal S/A (Trecho não operacional), deste segue confrontando, com a faixa de domínio da SPU - SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - Extinta Rede Ferroviária Federal S/A (Trecho não operacional), com o seguinte azimute e distancia: 132°57'26" e 6.30 m até o vértice 2; situado no limite da faixa de domínio da SPU - SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - Extinta Rede Ferroviária Federal S/A (Trecho não



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 882

Página 15 de 36



Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO MUNICIPAL Nº 2745 DE 31 DE JULHO DE 2023

FLS: 153
PREFEITO MUNICIPAL

			operacional), com o limite do imóvel do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Transcrição 11.417, deste segue adentrando o imóvel do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, com os seguintes azimutes e distancias: 240°42'02" e 36.44 m até o vértice 3; 212°58'19" e 49.94 m até o vértice 4; 231°31'38" e 34.44 m até o vértice 5; situado no limite do imóvel do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, com margem esquerda do Córrego Santa Rita, deste segue confrontando, com a margem esquerda do Córrego Santa Rita, a montante, com o seguinte azimute e distancia: 267°57'56" e 10.10 m até o vértice 6; situado na margem esquerda do Córrego Santa Rita, com o limite do imóvel do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO,
--	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 882

Página 16 de 36



Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO MUNICIPAL Nº 2745 DE 31 DE JULHO DE 2023

FLS: 154

PREFEITO MUNICIPAL

			Transcrição 11.417, deste segue adentrando o imóvel do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, com os seguintes azimutes e distancias: 51°31'38" e 41.59 m até o vértice 7; 32°58'19" e 50.45 m até o vértice 8; 60°42'02" e 36.00 m até o vértice 1; vértice inicial da descrição deste perímetro.
Algri Empreendimentos e Participações Ltda	Fazenda Bonanza	0,4841 ha ou 4.841,79 m²	Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas (N 7.784.873,59 m e E 213.061,53 m); situado no limite da FAZENDA BONANZA, com o limite da FAZENDA VARGEM ALEGRE, Matrícula 12.839, de propriedade da FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL SINHA JUNQUEIRA, deste segue confrontando, com a FAZENDA VARGEM ALEGRE, com o seguinte azimute e distância: 122°20'54" e 6.60 m até o vértice 2; situado no limite da FAZENDA VARGEM ALEGRE, com o limite da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 882

Página 17 de 36



Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO MUNICIPAL Nº 2745 DE 31 DE JULHO DE 2023

FLS: 155

PREFEITO MUNICIPAL

			FAZENDA BONANZA, Matrícula 17.661, de propriedade de ALGRI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, deste segue adentrando a FAZENDA BONANZA, com os seguintes azimutes e distâncias: 237°02'07" e 67.34 m até o vértice 3; 205°45'11" e 237.49 m até o vértice 4; 177°22'01" e 55.33 m até o vértice 5; 223°35'54" e 73.87 m até o vértice 6; 158°08'19" e 30.91 m até o vértice 7; 206°04'26" e 102.12 m até o vértice 8; 169°18'21" e 47.99 m até o vértice 9; 194°09'37" e 71.56 m até o vértice 10; 138°21'59" e 41.95 m até o vértice 11; 203°07'59" e 77.81 m até o vértice 12; 220°45'16" e 1.16 m até o vértice 13; situado no limite da FAZENDA BONANZA, com o limite da faixa de domínio da SPU – SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, Extinta Rede Ferroviária Federal S/A (Trecho não operacional), deste segue confrontando com a faixa de
--	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 882

Página 18 de 36



Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO MUNICIPAL Nº 2745 DE 31 DE JULHO DE 2023

FLS: 156

PREFEITO MUNICIPAL

			domínio da SPU – SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, Extinta Rede Ferroviária Federal S/A (Trecho não operacional), com o seguinte azimuth e distância: 312°57'26" e 6.00 m até o vértice 14; situado no limite da faixa de domínio da SPU – SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, Extinta Rede Ferroviária Federal S/A (Trecho não operacional), com o limite da FAZENDA BONANZA, Matrícula 17.661, de propriedade de ALGRI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, deste segue adentrando a FAZENDA BONANZA, com os seguintes azimutes e distâncias: 23°07'59" e 73.08 m até o vértice 15; 318°21'59" e 41.32 m até o vértice 16; 14°09'37" e 73.41 m até o vértice 17; 349°18'21" e 48.66 m até o vértice 18; 26°04'26" e 101.44 m até o vértice 19; 338°08'19" e 32.10 m até o vértice 20; 43°35'54" e 75.17
--	--	--	---



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 882

Página 19 de 36



Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO MUNICIPAL Nº 2745 DE 31 DE JULHO DE 2023

FLS: 157

PREFEITO MUNICIPAL

			m até o vértice 21; 357°22'01" e 54.28 m até o vértice 22; 25°45'11" e 240.68 m até o vértice 23; 57°02'07" e 66.26 m até o vértice 1; vértice inicial da descrição deste perímetro.
Fundação de Assistência Social Sinhá Junqueira	Fazenda Vargem Alegre	1,5455 ha ou 15.455,63 m²	Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas (N 7.787.145,83 m e E 213.685,55 m); situado no limite da FAZENDA VARGEM ALEGRE, com o limite da FAZENDA VARGEM ALEGRE – GLEBA 04, Matrícula 17.955, de propriedade de CONSORCIO DA USINA HIDRELÉTRICA DE IGARAPAVA, deste segue confrontando, com a FAZENDA VARGEM ALEGRE – GLEBA 04, com o seguinte azimuth e distancia: 178°45'13" e 6.66 m até o vértice 2; situado no limite da FAZENDA VARGEM ALEGRE – GLEBA 04, com o limite da FAZENDA VARGEM ALEGRE, Matrícula 12.839, de propriedade de FUNDAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 882

Página 20 de 36



Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO MUNICIPAL Nº 2745 DE 31 DE JULHO DE 2023

FLS: 158

PREFEITO MUNICIPAL

DE ASSISTENCIA SOCIAL
SINHA JUNQUEIRA, deste
segue adentrando a
FAZENDA VARGEM
ALEGRE, com os seguintes
azimutes e distâncias:
243°00'38" e 354.89 m até o
vértice 3; 211°29'29" e 141.91
m até o vértice 4; 187°02'26" e
596.73 m até o vértice 5;
171°53'53" e 266.57 m até o
vértice 6; 194°58'56" e 106.34
m até o vértice 7; 227°54'10" e
78.18 m até o vértice 8;
169°32'22" e 137.60 m até o
vértice 9; 167°53'49" e 12.49
m até o vértice 10; 160°01'29"
e 64.57 m até o vértice 11;
175°42'26" e 124.14 m até o
vértice 12; 206°19'35" e
202.58 m até o vértice 13;
191°47'39" e 137.15 m até o
vértice 14; 150°49'20" e 40.03
m até o vértice 15; 216°02'24"
e 65.53 m até o vértice 16;
191°20'51" e 176.43 m até o
vértice 17; 174°37'15" e 66.83
m até o vértice 18; 237°02'07"
e 0.88 m até o vértice 19;
situado no limite da
FAZENDA VARGEM
ALEGRE, com o limite da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 882

Página 21 de 36



Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO MUNICIPAL Nº 2745 DE 31 DE JULHO DE 2023

FLS: 159

PREFEITO MUNICIPAL

			FAZENDA BONANZA, Matrícula 17.661, de propriedade de ALGRI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, deste segue confrontando, com a FAZENDA BONANZA, com o seguinte azimuth e distância: 302°20'54" e 6.60 m até o vértice 20; situado no limite da FAZENDA BONANZA, com o limite da FAZENDA VARGEM ALEGRE, Matrícula 12.839, de propriedade de FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL SINHA JUNQUEIRA, deste segue confrontando com a FAZENDA VARGEM ALEGRE, com os seguintes azimutes e distâncias: 354°37'15" e 64.08 m até o vértice 21; 11°20'50" e 178.62 m até o vértice 22; 36°02'24" e 63.01 m até o vértice 23; 330°49'20" e 38.43 m até o vértice 24; 11°47'39" e 140.15 m até o vértice 25; 26°19'35" e 201.70 m até o vértice 26; 355°42'26" e 121.67 m até o vértice 27; 340°01'29" e 66.41
--	--	--	---



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 882

Página 22 de 36



Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO MUNICIPAL Nº 2745 DE 31 DE JULHO DE 2023

FLS: 160

PREFEITO MUNICIPAL

			m até o vértice 28; 349°32'22" e 12.39 m até o vértice 29; 349°32'22" e 139.41 m até o vértice 30; 47°54'10" e 79.76 m até o vértice 31; 14°58'56" e 103.34 m até o vértice 32; 351°53'53" e 266.15 m até o vértice 33; 7°02'26" e 598.82 m até o vértice 34; 31°29'29" e 144.91 m até o vértice 35; 63°00'38" e 359.48 m até o vértice 1; vértice inicial da descrição deste perímetro.
Consórcio da Usina Hidrelétrica de Igarapava	Fazenda Vargem Alegre - Gleba 04	0,1493 ha ou 1.493,78 m²	Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas (N 7.787.145,83 m e E 213.685,55 m); situado no limite da FAZENDA VARGEM ALEGRE, com o limite da FAZENDA VARGEM ALEGRE – GLEBA 04, Matrícula 17.955, de propriedade do CONSÓRCIO DA USINA HIDRELÉTRICA DE IGARAPAVA, deste segue adentrando a FAZENDA VARGEM ALEGRE – GLEBA 04, com os seguintes azimutes e distâncias: 88°55'56" e 188.76 m até o vértice 2; 105°45'14" e 48.66



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 882

Página 23 de 36



Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO MUNICIPAL Nº 2745 DE 31 DE JULHO DE 2023

FLS: 161

PREFEITO MUNICIPAL

m até o vértice 3; situado no limite da FAZENDA VARGEM ALEGRE - GLEBA 04, com o limite da FAZENDA CANA BRAVA, Matricula 19.081, de propriedade da FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL SINHA JUNQUEIRA, deste segue confrontando com a FAZENDA CANA BRAVA, com o seguinte azimuth e distância: 188°10'24" e 6.47 m até o vértice 4; situado no limite da FAZENDA CANA BRAVA, com o limite da FAZENDA VARGEM ALEGRE - GLEBA 04, Matrícula 17.955, de propriedade do CONSÓRCIO DA USINA HIDRELÉTRICA DE IGARAPAVA, deste segue adentrando a FAZENDA VARGEM ALEGRE - GLEBA 04, com os seguintes azimuths e distâncias: 286°14'46" e 48.63 m até o vértice 5; 268°43'50" e 187.85 m até o vértice 6; situado no limite da FAZENDA VARGEM ALEGRE - GLEBA 04, com o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 882

Página 24 de 36



Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO MUNICIPAL Nº 2745 DE 31 DE JULHO DE 2023

FLS: 162

PREFEITO MUNICIPAL

			limite da FAZENDA VARGEM ALEGRE, Matrícula 12.839, de propriedade da FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL SINHA JUNQUEIRA, deste segue confrontando com a FAZENDA VARGEM ALEGRE, com o seguinte azimuth e distância: 358°45'13" e 6.66 m até o vértice 1; vértice inicial da descrição deste perímetro.
Fundação de Assistência Social Sinhá Junqueira	Fazenda Cana Brava	0,7575 ha ou 7.575,22 m²	Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas (N 7.787.136,13 m e E 213.921,11 m); situado no limite da FAZENDA VARGEM ALEGRE – GLEBA 04, com o limite da FAZENDA CANA BRAVA, Matrícula 19.081, de propriedade de FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL SINHA JUNQUEIRA, deste segue adentrando a FAZENDA CANA BRAVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 120°14'40" e 243.77 m até o vértice 2; 114°03'04" e 293.74 m até o vértice 3; 138°27'44" e 125.52



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 882

Página 25 de 36



Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO MUNICIPAL Nº 2745 DE 31 DE JULHO DE 2023

FLS: 163

PREFEITO MUNICIPAL

			m até o vértice 4; 162°30'41" e 165.93 m até o vértice 5; 156°59'12" e 320.15 m até o vértice 6; 218°07'34" e 121.62 m até o vértice 7; 334°12'57" e 6.68 m até o vértice 8; 38°07'34" e 115.14 m até o vértice 9; 336°59'12" e 316.90 m até o vértice 10; 342°30'41" e 164.95 m até o vértice 11; 318°27'44" e 122.94 m até o vértice 12; 294°03'04" e 292.76 m até o vértice 13; 300°14'40" e 241.66 m até o vértice 14; situado no limite da FAZENDA CANA BRAVA, com o limite da FAZENDA VARGEM ALEGRE – GLEBA 04, Matricula 17.955, de propriedade do CONSORCIO DA USINA HIDRELETRICA DE IGARAPAVA, deste segue confrontando com a FAZENDA VARGEM ALEGRE – GLEBA 04, com o seguinte azimuth e distancia: 8°10'24" e 6.47 m até o vértice 1; vértice inicial da descrição deste perímetro.
--	--	--	---



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 882

Página 26 de 36



Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO MUNICIPAL Nº 2745 DE 31 DE JULHO DE 2023

FLS: 164

PREFEITO MUNICIPAL

Art. 2º Os proprietários das áreas de terras atingidas pelo ônus da servidão administrativa de passagem se limitarão ao uso e gozo das respectivas áreas somente naquilo que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que embarquem ou lhe causem danos às mesmas.

Art. 3º A declaração de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa de que trata este Decreto é de natureza urgente para efeito de imissão de posse em processo amigável ou judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos 31 de julho de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito

REGISTRADO. Publicado e arquivado em livro próprio, na forma da lei.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES
CHEFE DE GABINETE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 882

Página 27 de 36

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO VIGÉSIMO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019.

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO	Reequilíbrio Econômico Financeiro deflacionário do Contrato nº 106/2019, oriundo do Pregão Presencial 035/2019, referente à aquisição de combustíveis, com fornecimento na bomba, para os itens 01 e 04 (cota principal) e 05 e 08 (cota reservada)
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento de Manutenção e Serviços Públicos.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO	Início a partir do dia 27/07/2023, e o vencimento permanecerá o mesmo do último aditivo, qual seja, dia 26/09/2023
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	020205 04 122 0066 2287 0000 Manutenção Divisão de Almojarifado e Patrimônio 127 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 110.000 GERAL
	020301 04 122 0046 2297 0000 Manutenção Divisão Administração 138 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 110.000 GERAL
	020401 10 301 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde 170 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 310.000 SAÚDE–GERAL
	020401 10 301 0150 2288 0000 Manutenção Vigilância Sanitária 219 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 310.000 SAÚDE–GERAL
	020501 08 244 0120 2038 0000 Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social 244 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
	020605 12 361 0210 2190 0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 408 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
	020605 12 361 0210 2190 0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 409 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 882

Página 28 de 36

	0.02.16 200.013 SALARIO EDUCAÇÃO-QESE 020701 27 812 0372 2021 0000 Manut.das Atividades Esportivas 547 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 110.000 GERAL 020801 15 451 0280 2028 0000 Manutencao Servicos Obras e Fiscalizacao 574 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 110.000 GERAL 020801 15 451 0280 2028 0000 Manutencao Servicos Obras e Fiscalizacao 580 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0.01.00 110.000 GERAL 020801 16 482 0291 1281 0000 Desapropriação/Aquisição de Área - Imóvel de Interesse Público - Casas Populares 581 4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 0.01.00 110.000 GERAL
FONTE DE RECURSOS	Próprio/Estadual.
FISCAL DO CONTRATO	JOSÉ AGUINALDO DE OLIVEIRA
GESTOR DO CONTRATO	NILTON ALVES MOREIRA FILHO
CONTRATADA – ZAMBIASI – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	
NUMERO DO ADITIVO DO CONTRATO	23º ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 106/2019
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	28/07/2023
VALOR DO ADITIVO	O valor do litro do Diesel S-10 passa de R\$ 6,48 para R\$ 5,00. Já o do Diesel S-500 passa de R\$ 6,56 para R\$ 5,09.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 882

Página 29 de 36

EXTRATO 4º DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO	PRORROGAÇÃO de prazo por 4 (quatro) meses, referente à finalização dos serviços de avaliação patrimonial e inventário, em atendimento do Departamento de Manutenção e Serviços Públicos.
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento de Manutenção e Serviços Públicos (Divisão de Material e Patrimônio).
PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO	04/07/2023 A 03/11/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02 06 05 12 361 0210 2190 0000 Manutenção do Ensino Fundamental 4133 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 0 01 00 220 000 ENSINO FUNDAMENTAL – Convênio/entidades/f 02 04 01 10 301 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde 173 3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 0 01 00 310 000 SAÚDE GERAL 02 02 05 04 122 0066 2287 0000 Manutenção Divisão de Almoxarifado e Patrimônio 129 3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 0 01 00 110 000 GERAL
FONTE DE RECURSOS	Próprio
GESTOR DO CONTRATO	Aloir Alves Viana Junior CPF: 448.230.818-89
FISCAL DO CONTRATO	Nilton Alves Moreira Filho CPF: 296.610.718.96
CONTRATADA – ANA CLÁUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA	
NÚMERO DO ADITIVO	4º ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 074/2022
VALOR DO ADITIVO	INALTERADO em relação ao 3º aditamento, qual seja, R\$ 8.746,87 (oito mil setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos).
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	03/07/2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 882

Página 30 de 36

EXTRATO DO CONTRATO REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO	AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE “FITAS REAGENTES” PARA PACIENTES DIABÉTICOS (INSULINODEPENDENTES).
DEPARTAMENTO REQUISI-TANTE	Departamento de Saúde
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	020401 10 301 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde 170 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.0 310.000 SAÚDE-GERAL 020401 10 301 0150 2124 0000 Manutenção do PAB Fixo 190 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.05.13 301.001 ATENÇÃO BÁSICA 020401 10 301 0150 2131 0000 Manutenção do Programa de Gestão Plena 212 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.02.15 305.008 PROGR GESTÃO PLENA
FONTE DE RECURSOS	Próprio e Federal
DATA DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO	29/06/2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (doze) meses.
GESTOR DO CONTRATO	ANDREIA FRANCISCO DE PAULA
FISCAL DO CONTRATO	NEILA CRISTINA BISINOTO BRUNELE
CONTRATADA – MC FARMA LTDA	
NÚMERO DO CONTRATO	Nº 231/2023
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	27/07/2023
VALOR DO CONTRATO	R\$ 59.940,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta reais)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 882

Página 31 de 36

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 250/2022 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO	PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 12 (DOZE) MESES, BEM COMO ATUALIZAÇÃO AO VALOR PELO ÍNDICE IPCA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS PISCINAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO – CCI, POR MEIO DA CONTRATADA
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento Municipal de Desenvolvimento Social
VIGÊNCIA DO ADITIVO	12 (doze) meses, De 09/08/2023 a 08/08/2024
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	020501 08 244 0120 2038 0000 Manut. Fundo Munic. Assistência Social 247 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL 020504 08 241 0095 2037 0000 Manutenção Assistência ao Idoso 334 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
FONTE DE RECURSOS	Próprio
CONTRATADA - JOEL ONOFRE DA SILVA ME	
NUMERO DO ADITIVO	1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 250/2022
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	24/07/2023
VALOR DO ADITIVO	R\$ 10.594,52 (dez mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 882

Página 32 de 36

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA **ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTA

PABX:(16) 3173 – 8200 - e-mail: igarapava.lic2@gmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**, objetivando a **AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE MEDICAMENTOS E INSUMOS ORIUNDOS DE DECISÕES JUDICIAIS**, em atendimento a Departamento de Saúde, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual se tornaram vencedoras, por atenderem ao solicitado no edital e apresentarem os menores preços, as seguintes empresas:

✓ LUCIA HELENA BARBOSA DA SILVEIRA LTDA:

Itens 1, 2, 4, 5, 8, 10, 13, 20, 21, 22, 34, 35, 38, 39, 40, 53, 61, 65, 71, 72, 73, 74, 84, 88, 102, 106, 107, 108, 113, 117, 118, 120, 121, 131, 135, 137, 139, 143, 158, 160, 163, 164, 167, 168, 169, 172, 177, 196, 197, 201, 202, 203, 204, 207, 208, 209, 213, 222, 225, 227, 231, 232, 238, 239, 241, 242, 245, 246, 247, 250, 257, 258, 259, 262, 263, 270, 271, 272, 275, 276, 277, 279, 284, 290, 297, 298, 303, 305, 306, 308, 310, 311, 319, 321, 325, 339, 342, 343, 345, 347, 350, 351, 352, 354, 355, 357, 358, 361, 362, 363, 364, 368, 369, 372, 374, 376, 377, 378, 380, 382, 383, 386, 390, 393, 394, 395, 397, 400, 401, 402, 404, 405, 406, 409, 410, 411, 414, 420, 421, 423, 426, 427, 433, 434, 438, 439, 440, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 454, 455, 457, 458, 461, 463, 467, 468, 471 e 473 – valor total de **R\$ 471.091,55 (quatrocentos e setenta e um mil, noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos);**

✓ AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA:

Itens 3, 68, 77, 78, 79, 87, 122, 161, 178, 179, 180, 182, 205, 206, 210, 228, 229 e 230 – valor total de **R\$ 57.856,14 (cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos);**

✓ ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:

Itens 6, 63, 170, 176, 190, 214, 243, 265, 300, 302, 407, 408, 413 e 450 – valor total de **R\$ 18.239,08 (dezoito mil, duzentos e trinta e nove reais e oito centavos);**

✓ PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:

Item 9 – valor total de **R\$1.014,00 (um mil e quatorze reais);**

✓ LOPES & ISHIKAWA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 882

Página 33 de 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTA

PABX:(16) 3173 – 8200 - e-mail: igarapava.lic2@gmail.com

Itens 11, 91, 100, 109, 110, 111, 112, 134, 142, 234, 328, 332, 333, 337, 346, 348, 349, 370, 371, 379, 392 e 470 – valor total de **R\$ 596.724,92** (quinhentos noventa e seis mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos);

✓ **VIP FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA:**

Itens 23 e 260 – valor total de **R\$ 68.280,00** (sessenta e oito mil, duzentos e oitenta reais);

✓ **FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:**

Itens 25, 30, 32, 37, 69, 90, 104, 136, 151, 153, 162, 173, 174, 184, 186, 191, 192, 193, 194, 215 e 237 – valor total de **R\$ 24.806,07** (vinte e quatro mil, oitocentos e seis reais e sete centavos);

✓ **INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA:**

Itens 26, 60, 95, 96, 97, 127, 145, 146, 211, 212, 219, 233 e 235 – valor total de **R\$ 219.455,87** (duzentos e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos);

✓ **LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA:**

Itens 27, 28, 29, 42, 43, 50, 64, 70, 82, 94, 115, 138, 149, 155, 156, 157, 185, 187, 195, 199 e 218 – valor total de **R\$ 24.597,24** (vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos);

✓ **VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, REPRESENTACAO E CONSULTORIA LTDA:**

Itens 31, 36, 44, 48, 93, 188, 273, 274, 281, 285, 331, 344, 388 e 425 – valor total de **R\$ 44.561,24** (quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos);

✓ **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA:**

Itens 33, 51, 54, 55, 98, 119, 147, 154, 166, 198, 200, 216, 221, 266, 267, 268, 269, 278, 280, 282, 283, 287, 288, 291, 292, 294, 301, 309, 317, 330, 335, 341, 356, 373, 375, 384, 387, 391, 399, 403, 424, 428, 429, 430, 431, 432, 435, 436, 437, 441, 442, 451, 452 e 453 – valor total de **R\$ 28.851,85** (vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos);

✓ **MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA:**

Itens 41 e 57 – valor total de **R\$ 192,40** (cento e noventa e dois reais e quarenta centavos);

✓ **KENAN MEDICAMENTOS LTDA:**

Itens 45, 46, 80, 150, 165, 171, 217 e 223 – valor total de **R\$ 9.835,65** (nove mil, oitocentos trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos);

✓ **DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA:**

Itens 47, 76, 89, 124, 125, 126, 133 e 175 – valor total de **R\$ 203.919,98** (duzentos e três mil, novecentos e dezenove reais e noventa e oito centavos);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 882

Página 34 de 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTA

PABX:(16) 3173 – 8200 - e-mail: igarapava.lic2@gmail.com

✓ **CM HOSPITALAR S.A.:**

Item 49 – valor total de **R\$ 353.669,76** (trezentos e cinquenta e três, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos);

✓ **HOFFELDER E RIBEIRO LTDA:**

Itens 58, 66, 105, 140 e 183 – valor total de **3.715,58** (três mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos);

✓ **EXATA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:**

Itens 85, 220, 226, 322, 359, 422, 456 e 462 no valor total de **R\$ 5.356,00** (cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais);

✓ **R.P.4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:**

Itens 86 e 114 – valor total de **R\$ 3.300,46** (três mil, trezentos reais e quarenta e seis centavos);

✓ **QUARTIMED HOSPITALAR LTDA:**

Itens 103 e 340 – valor total de **R\$ 48.330,00** (quarenta e oito mil, trezentos e trinta reais);

✓ **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES E ONCOLÓGICOS LTDA**
(FILIAL XIV – CNPJ: 04.307.650/0015-30):

Itens 129 e 132 – valor total de **R\$ 10.777,14** (dez mil, setecentos e setenta e sete reais e quatorze centavos);

✓ **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES E ONCOLÓGICOS LTDA**
(FILIAL XXIV – CNPJ: 04.307.650/0025-02):

Itens 128, 130 e 236 – valor total de **R\$ 42.723,50** (quarenta e dois mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos);

✓ **JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO EPP:**

Itens 240, 314, 315, 316, 323, 324, 327, 415, 416, 417, 419, 464, 465 e 466 – valor total de **R\$ 14.190,04** (quatorze mil, cento e noventa reais e quatro centavos);

✓ **AUREA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:**

Item 248 – valor total de **R\$ 2.351,02** (dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e dois centavos) e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 882

Página 35 de 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTA

PABX:(16) 3173 – 8200 - e-mail: igarapava.lic2@gmail.com

✓ PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA:

Itens 365, 366 e 367 – valor total de **R\$ 8.534,35** (oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Itens desertos: 7, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 52, 67, 75, 99, 116, 144, 148, 181, 244, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 289, 304, 307, 312, 313, 326, 334, 336, 353, 381, 412, 418, 469 e 472

Itens fracassados: 12, 24, 56, 59, 62, 81, 83, 92, 101, 123, 141, 152, 159, 189, 224, 249, 261, 264, 286, 293, 295, 296, 299, 318, 320, 329, 338, 360, 385, 389, 396, 398, 459 e 460

Valor global da Licitação: **R\$2.262.373,84** (dois milhões, duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se os Contratos.

Igarapava/SP, em 28 de julho de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 882

Página 36 de 36

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023

Município: Igarapava/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM EMBALAGEM TIPO MARMITEX E SERVIÇOS SELF-SERVICE

Credenciamento e recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação):

a partir das 08h30min às 09h00min do dia 16/08/2023.

Disputa de lances: a partir das 09h00min do dia 16/08/2023 (após o encerramento da fase de credenciamento).

Valor estimado desta licitação: R\$ 104.003,50

Fonte de recursos: Próprio

Local de Consulta do Edital: Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, pelo link: <<http://www.igarapava.sp.gov.br>> ou ainda, solicitado através do e-mail <cpl@igarapava.sp.gov.br> ou igarapava.lic2@gmail.com. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3173-8200, ramal 8213.

Igarapava/SP, 1º de agosto de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal